

# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



*[Handwritten signature]*

Of. ....

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 592

Projeto de Lei nº 31/62

**A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-**

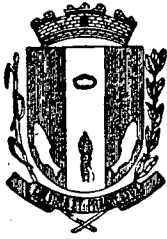
**Artº 1º)- Concede-se ao motorista eventual da ambulância municipal uma gratificação mensal correspondente a 20% (vinte por cento) de seus vencimentos, a título de risco de saúde.**

**Artº 2º)- Para fazer face às despesas decorrentes desta lei no corrente exercício, abre-se na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de CR\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos cruzeiros) por conta do excesso de arrecadação previsto para 1962.**

**Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Pirassununga, 21 de agosto de 1962.**

*[Handwritten signature]*  
**JOÃO ACCIO NETO**  
Presidente



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

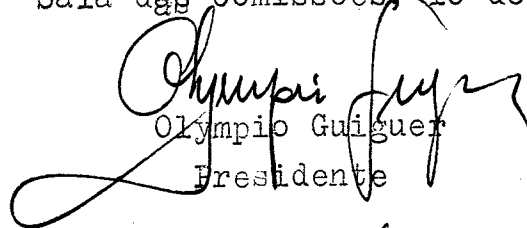


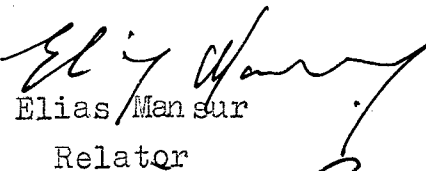
2  
Of. \_\_\_\_\_

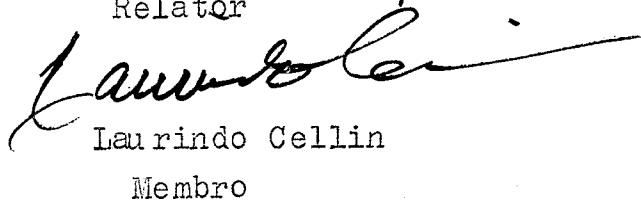
## PARECER Nº

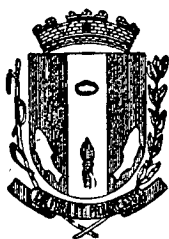
Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o projeto de lei nº 31/62, do Executivo, que concede ao motorista eventual da ambulância uma gratificação mensal de 20% sobre seus vencimentos, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 1962.

  
Olympio Guiguer  
Presidente

  
Elias Mansur  
Relator

  
Laurindo Cellin  
Membro



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



*[Handwritten signature]*

Of. ....

PARECER Nº

Examinando o projeto de lei nº 31/62, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder ao motorista eventual da ambulância uma gratificação mensal de 20% sobre seus vencimentos, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Pirassununga, 10 de agosto de 1962.

*[Handwritten signature]*

Ivo Xavier Ferreira  
Presidente

*[Handwritten signature]*  
Olympio Guiguer  
Relator

*[Handwritten signature]*  
José de Oliveira Costa  
Membro



Of. N.º \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**OBJETO DE DELIBERAÇÃO**

**PROJETO DE LEI**

31/62

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Concede-se ao motorista eventual da ambulância municipal uma gratificação mensal correspondente a 20% (vinte por cento) de seus vencimentos, a título de risco de saúde.

Art. 2º) Para fazer face às despesas decorrentes desta lei no corrente exercício, abre-se na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos cruzeiros) por conta do excesso de arrecadação previsto para 1962.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 7 de 8 de 1962.*

*[Signature]*  
Presidente

(Dr. Leuro Pozzi)

Prefeito Municipal

*A Comissão de Finanças, Orçamento e Recurso, para dar parecer. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 7 de 8 de 1962.*

*[Signature]*  
Presidente

*Relator: José Aluisio Costa*

*7.8.62*

Aprovada em 1.ª discussão. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 14 de 8 de 1962.

*[Signature]*  
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão. À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 11 de 8 de 1962.

*[Signature]*  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

31/62

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Concede-se ao motorista eventual da ambulância municipal uma gratificação mensal correspondente a 20% (vinte por cento) de seus vencimentos, a título de risco de saúde.

~~Art. 2º) Para fazer face às despesas decorrentes desta lei no corrente exercício, abre-se na Cont. Munic. Municipal um crédito especial no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos cruzeiros) por conta do excesso de arrecadação previsto para 1962.~~

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 7 de agosto de 1962

Exmo. Sr.  
João Aggio Netto  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
NESTA

Constitue-se o cargo de motorista da ambulância em uma função onde o risco de saúde é um fato inegável.

Assim, toma-se um ato de justiça que o servidor designado para aquêle serviço seja acobertado de forma a sentir em segurança no desempenho das funções.

Daí, a razão dêste projeto que traduz apenas um ato de justiça.

Saudações atenciosas

(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal